

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

A Prefeitura do Município de Pedro Velho, com sede no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO DE espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal no 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar 03 (três) espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

2.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;

- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias (sem vínculo com o poder público);
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, designe, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se a participar do presente chamamento:

- a)** Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no Município Pedro Velho/RN;
- b)** Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Pedro Velho/RN;
- c)** O proponente, pessoa física ou jurídica, deverá ter seu cadastro homologado, como artista ou empresa cultural, no Mapeamento Cultural aberto pela Prefeitura de Pedro Velho/RN;
- d)** O proponente tem de ter 02 (dois) anos comprovados de efetiva atividade no âmbito cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal Nº 14.017 de 29 de junho de 2020;
- e)** As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

3.2. É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Pedro Velho/RN;
- c) Componentes da Comissão de Seleção designada para este edital;
- d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

3.3. O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. O repasse do subsídio será condicionado à consulta e verificação de elegibilidade do beneficiário, por meio de análise e cruzamento de dados no âmbito do sistema DATA PREV, Sistema de Auxílio Emergencial da Cultura e banco de dados municipal. Caso seja observada, no cruzamento de dados, existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário/diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.4. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito municipal;

3.5. Os inscritos autorizam, desde já, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Município de Pedro Velho/RN, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, dentre auditoria e prestação de contas perante os Tribunais de Contas existentes, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.6. Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, assim exige:

Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

3.6.1. Preencher o ANEXO III deste Edital com propostas de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

3.6.2. Indeferida a contrapartida, a Comissão de Seleção encaminhará ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

3.7. O beneficiário deverá prestar contas do valor recebido na forma do art. 10 da Lei Federal Nº 14.017/2020:

Art. 10 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

3.7.1. A prestação de contas deverá seguir modelo constante do ANEXO III deste Edital.

4.0. DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA:

4.1. Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, por meio eletrônico, entre os dias 10 de dezembro de 2020 e 15 de dezembro de 2020, para o endereço de e-mail edital.espacospedrovelho@gmail.com com todos os anexos solicitados em um único PDF, com o assunto “Inscrição Edital 02/2020 Subsídio Mensal”.

4.2. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

4.3. Documentação PESSOA FÍSICA:

a) Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades ANEXO I. (Certifique-se que está declarando os mesmos dados que constam no seu Cadastro Municipal para que não haja incompatibilidade de informações e seja automaticamente desclassificado).

b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.

c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.

d) Cópia do documento de identidade;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente, caso o proponente não tenha comprovante de endereço em seu nome ou comprovante de endereço de terceiro preencher a autodeclaração (Anexo VI).

g) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta corrente ou poupança);

e) Comprovante de residência atualizado;

f) Certidão Negativa de Débitos Federais, atualizada;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais

i) Relatório de despesas (Anexo V).

4.4. Documentação de PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=;](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitircertificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj;>

- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu (Não se aplica a MEI);
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Jurídica ou em nome de seu representante legal;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada; servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao> ;
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- l) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
- m) Enviar solicitação de subsídio mensal, conforme modelo do (Anexo II);
- n) Propostas de Contrapartidas (Anexo III);
- o) Ofício de encaminhamento de prestação de Contas (Anexo IV);
- p) Relatório de despesas (Anexo V).

4.5. O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos neste Edital acarretará a desclassificação do proponente.

4.6. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.7. O presente Edital observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público Nº 02/2020 - SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS no sítio https://pedrovelho.rn.gov.br/ e no Diário Oficial do Município (DOM)	09.12.2020
Período para Inscrições	10.12.2020 a 15.12.2020
Análise documental e técnica	16.12.2020 a 20.12.2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos habilitados e não habilitados	21.12.2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos selecionados e não selecionados	21.12.2020
Assinatura dos Contratos	22.12.2020 a 23.12.2020
Repasse do subsídio às propostas selecionadas.	28.12.2020 a 31.12.2020

4.8. As dúvidas e/ou demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas/prestados por e-mail - duvidas.editaispedrovelho@gmail.com com o assunto “Dúvida Edital 02”, para que fiquem devidamente registradas.

5.0. DO SUBSÍDIO, DA COMISSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 5.1. O subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º, terá parcela única de R\$ 9.000,00 (nove mil Reais), referentes a três meses de subsídio com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil Reais) para a finalidade vinculada de cobrir despesas de manutenção dos espaços artísticos e culturais relativas aos meses de julho, agosto e setembro de 2020.
- 5.2. O processo será conduzido por dois tipos de comissão instituídas pelo Decreto Municipal nº 109/2020 e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
- 5.3. A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões finais.
- 5.4. Os critérios para a seleção são os seguintes:

Crítérios de pontuação	Pontos
A- Espaço com suas atividades interrompidas ou comprometidas. <i>(Utilizar relatório de autodeclaração Anexo I)</i>	30 PONTOS
B- Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da Lei Aldir Blanc (29/06/2020). <i>Utilizar o mesmo formulário do (Anexo I)</i>	Baixo impacto: 10; Médio Impacto: 20; Alto impacto: 30;
C- Soma dos pontos do quadro de despesas mensais referentes ao espaço cultural, sendo 01 (um) ponto para cada R\$ 100,00 (cem Reais) do valor total de despesas comprovadas.	01 ponto para cada R\$100,00 comprovado

- 4.1. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela Comissão de Seleção segundo os seguintes critérios:
- a) maior pontuação no item C;
 - b) maior pontuação no item B;
 - c) maior pontuação no item A.

6.0. DA CONTRAPARTIDA:

- 6.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.

6.2. Ou o solicitante deverá propor atividade de contrapartida correspondente a 10% do montante total oferecido.

7.0. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz; e
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital são provenientes dos valores a serem recebidos em função da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

9.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer em conjunto com a Comissão de Avaliação, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2. O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

9.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.4. Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos selecionados em razão de não proposição e/ou proposição sem observância dos requisitos legais e editalícios serão destinados aos projetos suplentes selecionados no âmbito do Edital de Chamamento Público Nº 02/2020 – Prêmio Aldir Blanc - CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM FORMATO DE

ISOLAMENTO SOCIAL obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

- 9.5.** Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

Pedro Velho, 09 de dezembro de 2020.

TIAGO DE LIMA BEZERRA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO – EDITAL 02/2020

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso. (Certifique-se que está declarando os mesmos dados que constam no seu Cadastro Municipal para que não haja incompatibilidade de informações e seja automaticamente desclassificado)

1. IDENTIFICAÇÃO:			
É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

1. HISTÓRICO (Descreva de maneira sucinta quando e como foi criado e qual a relação com a comunidade onde está localizada)

3. ATIVIDADES <i>(Descreva as principais atividades culturais desenvolvidas)</i>
4. PÚBLICO-ALVO <i>(Descreva para quem as principais atividades promovidas são direcionadas e qual a faixa etária do público atendido)</i>
5. PARCERIAS Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?
6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES Foi selecionada em algum concurso ou edital? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram? Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?
7. PUBLICAÇÕES Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais? Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?
8. DIVULGAÇÃO <i>(Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?)</i>
9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É: <input type="checkbox"/> ALUGADO <input type="checkbox"/> CEDIDO <input type="checkbox"/> PRÓPRIO <input type="checkbox"/> OUTRO Outro-Especificar: _____
10. POSSUI FUNCIONÁRIOS <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM / QUANTOS: _____
11. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES? <input type="checkbox"/> DEMISSÃO <input type="checkbox"/> TELETRABALHO <input type="checkbox"/> REDUÇÃO DE JORNADA <input type="checkbox"/> REDUÇÃO DE SALÁRIO <input type="checkbox"/> NÃO HOUVE <input type="checkbox"/> OUTRO –ESPECIFICAR: _____
12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS: <input type="checkbox"/> CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS <input type="checkbox"/> INGRESSOS

- LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS
- MENSALIDADES
- RECURSOS PÚBLICOS
- RECURSOS PRIVADOS
- OUTROS – ESPECIFICAR: _____

13. ÁREA DE ATUAÇÃO:

- PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;
- TEATROS INDEPENDENTES;
- ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;
- CIRCOS;
- CINECLUBES;
- CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;
- MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
- BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
- ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;
- CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
- COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
- ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
- FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL;
- TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
- LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
- EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;
- ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
- PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
- ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN, ARTESANATO;
- GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
- FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
- ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
- ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
- ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
- OUTROS-ESPECIFICAR: _____

14. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de água: _____

Despesas com conta de energia elétrica: _____

Despesas com pessoal: _____

Despesa total em média: _____

(anexar comprovantes meses novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020)

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

16. MEMBROS *(Quem são os membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)*

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO – Edital 02/2020

Pedro Velho, _____ de _____ de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio que trata o inciso II do caput do art. 2º, terá parcela única de R\$ 9.000,00 (nove mil Reais), referentes a três meses de subsídio com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil Reais) para a finalidade vinculada de cobrir despesas de manutenção dos espaços artísticos e culturais relativas aos meses de julho, agosto e setembro de 2020. De acordo com critérios estabelecidos no EDITAL N° 02/2020 DE, 05 de outubro de 2020.

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do EDITAL N° 02/2020 de, 09 de dezembro de 2020;
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela do subsídio, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

ANEXO III – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA – EDITAL 02/2020

CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PEDRO VELHO, durante o ano de 2021, nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:
(Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver)

Pedro Velho, ____ de ____ de 2020.

Nome do requerente
CPF

(espaço/empresa que representa)

ANEXO IV - MODELO DE OFÍCIO ENCAMINHANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº (número/ano)

Pedro Velho, ____ de ____ de 2020

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Rua João Pessoa, nº 181 – Centro, Pedro Velho – RN – E-mail: pedrovelhoadm@gmail.com

Assunto: Prestação de Contas

O (a) Proponente _____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio do seu representante legal, vem encaminhar a Prestação de Contas e os documentos que compõe a prestação de contas do Projeto contemplado pela Lei Aldir Blanc Emergência Cultural , indicando de forma detalhada, a aplicação dos recursos recebidos, na importância de R\$ _____ (valor por extenso_____).

- Relação de Pagamentos
- Extrato Bancário
- Notas Fiscais/ Cupom Fiscal
- Certidões de Regularidade Fiscal
- Comprovantes de Pagamento
- Recibos
- Retenções do ISS, IR e INSS de Pessoa Física e/ ou Jurídica
- Comprovantes de Tributos
- Mídia (DVD e/ ou Pen Drive)

Proponente
Assinatura Legível
CNPJ nº

Obs.: Este ofício deverá ser efetuado em 02 duas vias e deverá ser protocolado pelo funcionário que receber a documentação, sendo que uma via ficará com a conveniente como comprovante da Entrega da documentação e a outra será acostada aos autos.

ANEXO V - RELATÓRIO DE DESPESAS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Edital nº 002/2020:	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.
--------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:	
CPF ou CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	

DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO

ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória.	VALOR MENSAL (EM R\$)
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
TOTAL – preencher com o valor total em REAIS. Cada R\$ 100,00 (cem reais) deste total, equivale a (01) um ponto na nota classificatória	R\$

ATENÇÃO! Anexar comprovante de pagamento atualizado dos valores informados na tabela acima.

EDITAL Nº 02/2020 - SEME

ESPAÇOS CULTURAIS
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____
documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____
_____ nacionalidade _____ naturalidade _____
_____ telefone (DDD e n°) _____
celular _____ e-mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Pedro Velho há ____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)